

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 747/2007 de 31 de Julho de 2007

O Decreto-Lei n.º. 112/98, de 24 de Abril, na alínea b) do n.º. 1 do artigo 9º, prevê a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos médicos que se encontrem a concluir o internato complementar, em especialidades carenciadas.

Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 9º do citado decreto-lei , importa identificar os estabelecimentos de saúde e especialidades em que se verifiquem carências na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo do n.º. 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º. 112/98, de 24 de Abril, determino o seguinte:

1. Consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde e especialidades constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos de aplicação do disposto na alínea b) do n.º. 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º. 112/98, de 24 de Abril, os médicos que tenham concluído o internato complementar na 1ª época de 2007, em especialidade constante do mapa anexo, devem requerer junto da Direcção Regional da Saúde, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente despacho, a prorrogação do respectivo contrato para efeitos de continuidade de funções.

16 de Julho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.

Mapa Anexo

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E. Com efeitos reportados a 2007	
Pediatria	1
Cardiologia	1
Pneumologia	1

Hospital da Horta E.P.E. Com efeitos reportados a 2007	
Radiologia	1